



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI Nº 055/2017

**SÚMULA:** *Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.*

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Paço Municipal

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00


mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 10 de outubro de 2017.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei nº 055/2017, que “*Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.*”.

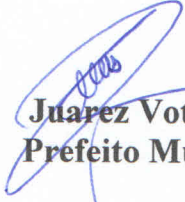
Com a Operação de crédito no valor de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais) o município pretende realizar os seguintes investimentos:

I – Paço Municipal.

Por estes motivos aqui expostos, ainda que em breves palavras, solicita a esta Respeitável Casa de Lei, a aprovação deste projeto de lei, por configurar ordem de relevante interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 10 de outubro de 2017.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**

